



ATA DE ABERTURA DO CONVITE 2014/6010003-02

Ata de abertura do envelope 01 (documentação) referente ao CONVITE n.º 2014/6010003-02, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital de **AQUISIÇÃO DE TONNERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS, conforme descrição completa no anexo IV**, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 01/2014, de seis de janeiro do ano de dois mil e quatorze do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, GEISON ROSO BERLEZI, Presidente Substituto, TATIANE MACHADO SILVA, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, NEIDA FANTINEL IOP e LIDIANE DANIELA TOSO membros, reuniram-se às catorze horas do dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para abertura dos envelopes. Apresentaram envelopes as empresas: **LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA – EPP, LICITTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP, JOÃO PAULO LIMA ARIAS – ME, SCHMITT & OBREGON LTDA - ME e MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Após consulta a documentação apresentada pelos Produtores Rurais, a Comissão de Licitações decide **HABILITAR** as empresas **LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA – EPP, LICITTECH INFORMÁTICA LTDA – EPP e SCHMITT & OBREGON LTDA - ME**, por obediência aos termos editalícios e **INABILITAR** as empresas **JOÃO PAULO LIMA ARIAS – ME e MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** dado que ambas as empresas possuem vínculo familiar entre os seus representantes (representante da empresa **JOÃO PAULO LIMA ARIAS – ME**, Sr. **JOÃO PAULO LIMA ARIAS** é filho de um dos sócios majoritários da empresa **MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Sr. **PAULO VIAPIANA ARIAS**) sendo que esse tipo de relação em um mesmo certame administrativo afronta o princípio da moralidade administrativa, pilar dos procedimentos licitatórios. Além disso, há que se mencionar a impressionante similaridade entre as propostas de ambas as empresas, o que confirma o relacionamento de seus dirigentes e o intuito claro de ambas participarem juntas da mesma licitação. Como a empresa **SCHMITT & OBREGON LTDA - ME** não apresentou a Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei), item 3.3 – C do edital, a mesma não gozará dos privilégios dessa classe. Como os participantes do certame apresentaram o termo de desistência recursal a Comissão de Licitações decidiu pela imediata abertura do envelope nº 02 (propostas). Abertos os envelopes de propostas, os valores consignados constam na tabela em anexo. Após rubrica das propostas pela Comissão de Licitações e sem mais a declarar a decisão de **CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** será efetuada em outra sessão após parecer técnico do coordenador do projeto, em data a ser definida pela Comissão. E nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitações.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

Silvia Binotto
Presidente

Jaqueline Giacomelli da Silveira
Membro

Geison Roso Berlezi
Presidente Substituto

Tatiane Machado Silva
Membro

Lidiane Daniela Toso
Membro

Neida Fantinel Iop
Membro

Tabela em Anexo (Valores em R\$)

ITEM	LEXBEMARK	LICITTECH	JOÃO PAULO	MILSUL	SCHMITT
01	978,00	887,00	Inabilitada	Inabilitada	695,00
02	716,00	417,00	Inabilitada	Inabilitada	356,00
03	966,00	639,00	Inabilitada	Inabilitada	540,75
04	966,00	639,00	Inabilitada	Inabilitada	540,75
05	966,00	639,00	Inabilitada	Inabilitada	540,75